



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Sexta-feira • 2 de Outubro de 2026 • Ano XXII • Nº 5519

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 79



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 154/2026. O município de Almadina-BA, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através do Decreto Nº 052, de 16 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico - Nº 020/2026, que objetiva a Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados ao aparelhamento e estruturação do Colégio Municipal Professor João Arbage, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Almadina – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao objeto do Convênio nº 326/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Almadina/BA. Início de acolhimento das propostas: 05/10/2026, a partir das 08:00h. Data da sessão de disputa: 16/10/2026 às 09:00h.

O edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: <https://bll.org.br/> e no Diário Oficial do município. Demais Informações pelo e-mail: licitacaoalmadina2025@gmail.com.

Almadina-BA, em 02/10/2026. Fillippe Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 156/2026. O município de Almadina-BA, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através do Decreto Nº 052, de 16 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do CREDENCIAMENTO - Nº 003/2026, que objetiva a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA/BA.

Deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 05/10/2026, a partir das 08:00h, até o dia 16/10/2026 até as 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Almadina.

Almadina-BA, em 02/10/2026. Fillippe Santos da Silva - Agente de Contratação

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.147.466/0001-29**, sediado à Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Centro, Almadina, Bahia, por meio do Agente de Contratação designado por Portaria, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas: A partir do dia 05/10/2026
Data da abertura da sessão pública: 16/10/2026
LIMITE HORARIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30h - horário de Brasília
Horário da disputa: 09:00 (nove horas- horário de Brasília)
Endereço eletrônico: BLL COMPRAS <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados ao aparelhamento e estruturação do Colégio Municipal Professor João Arbage, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Almadina – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao objeto do Convênio nº 326/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Almadina/BA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.4.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 1.4.3. ANEXO IV Minuta do Contrato
 - 1.4.4. ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;
 - 1.4.5. ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.
 - 1.4.6. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bll.org.br> sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de declarada vencedora, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, que deverá encaminhar a documentação no prazo solicitado pelo Agente de Contratação no chat do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);
 - 5.1.3. Marca (Preenchimento obrigatório na planilha, de todos os itens).
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



524. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

53. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

54. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

55. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

56. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

57. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

57.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

58. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

59. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

59.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.28. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. A proposta deverá:

6.30.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.30.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.aps.tcu.gov.br> e <http://ceis.cge.al.gov.br>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. A documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. Documentação **Regularidade Jurídica**, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais/ e ou cópia de contratos.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.
- 8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

12.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almadina, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens, a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Almadina - BA, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Almadina, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

13.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.
- 14.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 14.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.
- 14.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 14.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 14.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.almadina.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> pelo sistema eletrônico <https://bll.org.br> bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas.
- 14.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12:00 horas.
- 14.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 14.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coaraci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Almadina /BA, setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
Patrícia Costa Pinheiro

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Área Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários para a definição da melhor solução para a Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados ao aparelhamento e estruturação do Colégio Municipal de Almadina, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Almadina – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao objeto do Convênio nº 326/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Almadina/BA, Conforme Especificações Constantes Do Termo De Referência E Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, sempre em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1.4. O presente estudo fundamenta-se na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Almadina desenvolve suas atividades por meio das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, centros administrativos e demais espaços educacionais destinados ao atendimento da comunidade escolar.

Durante os levantamentos realizados pelas equipes técnicas, verificou-se que parte significativa do mobiliário atualmente utilizado encontra-se desgastada pelo uso contínuo, apresenta danos estruturais, obsolescência ou quantidade insuficiente para atender adequadamente às demandas existentes.

Além disso, a expansão das atividades educacionais, a criação e reorganização de espaços pedagógicos, laboratórios, salas administrativas, bibliotecas, refeitórios e ambientes de apoio exigem a aquisição de novos bens permanentes.

A inexistência desses equipamentos compromete diretamente:

- o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- a segurança e ergonomia de alunos e servidores;
- a qualidade do ambiente escolar;
- o conforto dos usuários;
- o adequado funcionamento administrativo das unidades.

A contratação permitirá dotar as escolas de infraestrutura adequada, promovendo melhores condições de ensino, aprendizagem e trabalho.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Na hipótese de inexistência do PCA formalmente instituído, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e nas dotações orçamentárias destinadas aos investimentos em infraestrutura escolar.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- serem novos, sem uso;
- possuir garantia mínima do fabricante;
- atender às normas técnicas da ABNT;
- possuir certificações quando exigidas;
- atender às normas do INMETRO quando aplicáveis;
- apresentar elevado padrão de qualidade;
- possuir resistência compatível com o uso escolar e administrativo;
- serem entregues devidamente embalados;
- serem acompanhados de manuais, quando aplicável.

Os fornecedores deverão possuir regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com o objeto.

Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Manutenção do mobiliário existente

Não recomendada.

Grande parte dos bens apresenta desgaste irreversível, inexistência de peças de reposição e custo elevado de manutenção, tornando economicamente inviável sua recuperação.

Alternativa 02 – Locação dos equipamentos

Não recomendada.

O objeto consiste predominantemente em bens permanentes destinados ao patrimônio público, sendo a aquisição economicamente mais vantajosa ao longo do tempo.

Alternativa 03 – Aquisição por meio de contratação pública

Alternativa recomendada.

Consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos novos mediante processo licitatório, proporcionando:

- maior vida útil;
- garantia do fabricante;
- padronização dos bens;
- melhoria das condições de ensino;
- economicidade;
- fortalecimento do patrimônio público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, de:

- mobiliário escolar;
- mobiliário administrativo;
- equipamentos permanentes;
- armários;
- cadeiras;
- mesas;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- arquivos;
- estantes;
- longarinas;
- mobiliário para biblioteca;
- mobiliário para refeitório;
- equipamentos destinados aos ambientes pedagógicos;
- demais bens permanentes necessários ao funcionamento das unidades escolares.

A contratação poderá ser dividida em lotes, visando ampliar a competitividade, facilitar a participação de micro e pequenas empresas e proporcionar maior vantajosidade para a Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas mediante levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- número de escolas;
- número de alunos;
- número de servidores;
- ampliação de unidades;
- substituição de mobiliário inservível;
- implantação de novos ambientes escolares;
- necessidades administrativas.

As estimativas e descrição detalhadas constarão da planilha de quantitativos integrante do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, observando:

- Paineis de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços;
- contratações similares;
- atas de registro de preços vigentes;
- fornecedores do ramo;
- demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa será consolidada em mapa comparativo de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a diversidade dos itens, recomenda-se o parcelamento da contratação em lotes, permitindo:

- ampliação da competitividade;
- participação de pequenas empresas;
- redução de preços;
- maior especialização dos fornecedores;
- melhor gestão contratual.

Os lotes deverão agrupar itens com características semelhantes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- melhoria da infraestrutura escolar;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- modernização das unidades de ensino;
- adequação dos ambientes pedagógicos;
- melhores condições de trabalho aos servidores;
- aumento do conforto dos estudantes;
- fortalecimento do patrimônio público;
- redução de gastos com manutenção;
- maior eficiência administrativa;
- melhoria da qualidade dos serviços educacionais.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- definição das dotações orçamentárias;
- indicação dos fiscais do contrato;
- planejamento das entregas;
- definição dos locais de recebimento;
- elaboração do cronograma de fornecimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes imprescindíveis à execução do objeto.

Eventuais aquisições complementares poderão ocorrer futuramente, conforme disponibilidade orçamentária e expansão da rede municipal de ensino.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão observar práticas sustentáveis, incluindo:

- utilização de madeira proveniente de manejo legal, quando aplicável;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- redução do uso de materiais poluentes;
- atendimento às normas ambientais vigentes;
- preferência por produtos duráveis;
- utilização de materiais recicláveis sempre que possível.

Os bens deverão observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação ambiental e nas normas federais pertinentes.

14. ANÁLISE DOS RISCOS

Risco	Probabilidade Impacto		Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento do cronograma
Entrega de produtos fora das especificações	Média	Alto	Fiscalização rigorosa e rejeição dos materiais
Falta de fornecedores	Baixa	Médio	Ampla divulgação da licitação
Oscilação de preços	Média	Médio	Pesquisa de mercado atualizada

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Risco	Probabilidade Impacto		Medidas Mitigadoras
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de garantia, certificações e especificações técnicas

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação é:

- tecnicamente viável;
- operacionalmente necessária;
- economicamente vantajosa;
- compatível com as necessidades da Administração Pública;
- adequada ao interesse público.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade dos serviços públicos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no Município de Almadina/BA.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. CONCLUSÃO

Considerando:

- a necessidade de modernização da unidade escolar;
- a substituição de mobiliário deteriorado;
- a ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino;
- a melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- o atendimento ao interesse público;

opina-se favoravelmente pela continuidade do processo licitatório, visando à Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados ao aparelhamento e estruturação do Colégio Municipal de Almadina, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Almadina – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao objeto do Convênio nº 326/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Almadina/BA.

16. RESPONSÁVEL:

Segue para prosseguimento.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ETP	
Nome:	Patrícia Costa Pinheiro
Cargo:	Secretária Municipal de Educação
Assinatura:	
DATA:	

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à futura **Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados ao aparelhamento e estruturação do Colégio Municipal Professor João Arbage, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Almadina – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao objeto do Convênio nº 326/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Almadina/BA.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 (MOBILIÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
1	Conjunto Escolar individual AZUL - (Mesa e Cadeira JUVENIL/ADULTO - Assento e encosto em polímero termoplástico (polipropileno) estrutura de aço, plástico não tóxico, tempo polipropileno, plástico 100% sustentável.	UND	250	676,00
2	Longarina estofada preta de 03 lugares cadeira de recepção.	UND	1	747,33
3	CONJUNTO PROFESSOR FDE CJP 01 Modelo: PROFESSOR FDE CJP 01. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm.	UND	10	1.154,33

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5	ARMÁRIO de aço-02 portas de abrir, todo confeccionado em chapa de aço 26, 04 prateleiras reguláveis, fechaduras nas portas. Dobradiças internas não aparentes. Medindo aproximadamente 1,98 m altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade, com 04 pés. Soldagem através dos sistemas de solda mig e solda ponto. Superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatização e passivador) e tratamento anti-corrosivo (fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi pó, aplicada através de pulverização e secagem em estufa de alta temperatura acima (200º) assegurando excelente aderência de cobertura. Fechaduras com chave. Cor a ser definida pelo órgão	UND	10	1.394,33
6	Arquivo de aço com 04 gavetas deslizantes nylon puxador estampado, estrutura em chapa de aço tratada por processos de fosfatização (antiferrugem) e pintura na cor a ser definida pelo órgão, dimensões aproximadas: largura 0,48 cm, profundidade 0,50cm, altura 1,35cm.	UND	6	1.457,33
8	Lousa de Vidro para sala de aula, medindo: 3 metros comprimento x 1,20 metros de altura, com pontas em alumínio.	UND	10	2.981,33
9	Mesa de reunião, medindo aproximadamente 2000 mm x 900 mm x 750 mm, formato oval.	UND	2	1.208,00
10	Mesa redonda para reunião, medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm, cor branca.	UND	2	903,66
11	Cadeira acolchoada fixa.	UND	20	211,33
12	Cadeira fixa estofada para diretor, com braços, cor preta.	UND	1	575,33
13	Cadeira de Escritório - Secretária Base Preta com Rodinha Preta - CSF07-P, Altura Mínima da cadeira: 91cm Altura máxima da cadeira: 101cm Profundidade do assento: 49cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo - máximo): 35 - 45cm Altura do chão ao braço (mínimo - máximo): 55 65cm Altura do assento ao braço: 13cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 60cm Altura do Encosto: 51 cm T.arulira (10 l nrnctn 4Rrm	UND	40	712,33
14	Mesa Escritório Diretor Extensível 170cm a 192cm com Gaveteiro 3 Gavetas. Dimensões do Produto Montada: - Largura: 170cm até 192 cm (somado com parte do gaveteiro) Profundidade: 70 cm, Altura: 73,5 cm.	UND	1	2.321,33
16	Armário de Cozinha 6 Portas, 2 Gavetas, Aço - Branco, Altura: 1,95cm, Largura: 1,05cm, Profundidade: 0,45cm.	UND	1	1.400,00
17	Cadeiras plásticas brancas sem braço - Cor: Branca, Suporta até: 140 Kg, Tamanho: Normal.	UND	250	57,66

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzebio Ferreira nº 26 Almadina - Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



18	Armário Escaninho 25 Portas Chave M59 1.b organizador — Material: MDF, Quantidade de portas: 25, Altura do locker: 40cm, Largura do locker: 30cm, Profundidade do locker: 25cm.	UND	1	3.489,00
19	Mesa para Computador, escritório escrivaninha 150x60 Tampo De 40 Mm + 2 Gavetas	UND	10	914,66
20	Armário Multiso 2 Portas com chave, 5 divisórias, com pezinho.	UND	10	1.049,66
25	Conjunto de Mesa Itália Com 6 Cadeiras 1,40m Granito Dimensões: 95.5cm de altura, 140cm de largura y 75cm de comprimento máximo.	UND	1	1.747,00
32	Mesa L Estação Escritório 120x120 com Gavetas e Chave. Altura (cm) 74 cm	UND	7	1.042,00

LOTE 02 (ELETRDOMÉSTICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
4	Bebedouro De Água Industrial 100litros Inox + Filtro Incluso. Descrição: Medidas: 72 x 70 x 136 cm (comp x lag x alt) Vantagens e Diferenciais: Alta eficiência energética: Consumo de apenas 20 kWh/mês. Capacidade de refrigeração: 30,0L/h de água gelada (10°C). Durabilidade: Gabinete em inox 430 e serpentina em aço inox 304. Sustentabilidade: Sistema de refrigeração ecológico com gás R134A. Versatilidade: Disponível nas tensões 127v ou 220v (não bivolt). Praticidade: Torneira em inox cromada. Detalhes Técnicos: Termostato: Com 7 níveis de temperatura. Reservatório: Polipropileno atóxico injetado. Aparador: Inox - para excedente de água proveniente de respingos, deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Compressor: 1/6 HP de potência. Garantia: 3 meses legais + 9 meses de fábrica.	UND	2	4.394,33
7	Ar-condicionado Split 18.000 BTUs, Color Adapt Frio com Wi-fi (YI24F/Y24F) 220V.	UND	8	5.547,33
21	Geladeira frost free 342 litros com gavetão hortifruti, altura 170cm, largura 61,6 cm, profundidade 69,1 cm, peso 53 kg com 02 portas	UND	1	4.434,00
22	Fogão 04 bocas - instalação: piso, quantidade de boca: 4, alimentação: gás, tipo de gás: GLP, Acendimento: manual, tipo de mesa: lisa, Grades e Botões: removíveis, Tipo de Forno: simples, capacidade do forno 50 litros, temperatura do forno: 270°C, tipo de porta de forno: vidro interno, Tipo de vidro: removível, Mecanismo de segurança: válvula corta gás, Pés: 4 pés	UND	1	966,00

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



reguláveis, Eficiência energética: A/A, Tipo de tomada:
10A, Material: Mesa: aço inox com espaldar, Forno:
vidro, Peso:16,8kg, Peso do produto com embalagem:
18,7kg

23	Purificador de água - bivot, peças: purificador, mangueira, refil e niple, tipo de energia elétrica, Dimensões do produto 41x31x35 cm; 10,6 quilogramas	UND	1	1.014,66
31	Freezer Horizontal Branco 145l	UND	1	2.172,66

LOTE 03 (ELETROELETRÔNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
15	Pedestal - suporte pedestal para tv 32 a 75 polegadas, compatível com tv e monitor, montagem fixa, suporta até 45kg, com kit de instalação, dimensões: 1520 mm de altura x 85 cm de largura, fabricado em aço carbono, com organizador de cabos, possui uma inclinação de 0 ° a 0 °, rotação	UND	3	683,33
24	TV 50 polegadas - smart, com tecnologia de conexão bluetooth, wirelles, ubs, hdmi, dimensões do produto 22,63x111,83x68,46 cm; 14,92 quilogramas resolução 4k.	UND	3	3.451,00
26	Tripé para caixa acústica - tripés reforçados, construídos com tubos de 1 - Y extremamente resistente leve, comporta: caixas de até 50kg com estágios de altura c/ trava que vai de 0,92m a 1,61m	UND	2	340,33
27	Caixa acústica— sr315a alto-falante de 15 polegadas, driver de titânio 1 ¼ polegadas bi amplificada, 300 w mis, comunicação bluetooth, reproduzidor de mp3 via usb e sd card, controle remoto frontal, 05 presets de equalização, receptor' fm, entradas balanceada sxlrçe trs,,entradasp2étr,tiaütó' voltagem (00 240va'cr angulação para uso,co no monitor (llr), 03 pontôs~'para mora(agem'fly';;encaixe para pedestal com trava, peso 190kg	UND	2	3.926,66
28	Caixa de som portátil - Potência de Saída (W RMS): 1x80W RMS-subwoofer + 2x40W RMSmidrange + 2x10W RMSspeaker (AC mode) 1x60W RMSsubwoofer + 2x30W RMSmidrange + 2x8W RMS-speaker (Battery mode). Especificações de Audio. Resposta de Frequência Dinâmica: 40 Hz - 20k Hz. Dimensões(cm): 48.2 x 25.7 x 20.0 Dimensões (in): 19.0 x 10.1 x 7.9 Peso (kg): 6.7 Peso (lbs): 14.7 Especificações de Controle e Conexo Perfis bluetooth: A2DP 1.3, AVRCP 1.6 Faixa de frequência do emissor bluetooth: 2.402GHz - 2.480GHz GFSK de modulação do emissor	UND	1	3.378,33

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina - Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



bluetooth: GFSK, 4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de bluetooth: 9 dBm (EIRP) Versão do Bluetooth: 5.3 Bateria Tempo de carregamento (hrs): 6.5				
29	Tela de projeção 'polegadas: 100"(43) e 92" (16:9) formato 4:3 (.100") e 16:9 (92") com tripé; "cor das bordas": preta, cor da área de projeção: branca, cor do produto: retina tecido: matte white: verso preto), medidas da área de projeção: 203 (c) x 152 f" (l), cm, medidas do produto: 220 (c) cm, altura máxima (parte superior): 260 cm, .. altura mínima (parte superior): 160 cm, altura máxima (parte inferior): 130 cm, altura mínima (parte inferior) 50 cm, peso: 77 kg; peso da embalagem: 9'	UND	2	776,00
30	Microfones duplo sem fio - faixa de frequência: 615mhz- 665mhz, largura de frequência: 2x32, modo de modulação: fm deslocamento de frequência máxima: +/- 45khz, resposta de frequência: 50 hz15khz sinal/ruído (s/n):> 105db(a), distorção harmônica total: 0.3% (1 khz), temperatura de operação: -10°C-55°C, distância: 100 metros (ambiente ideal).	UND	2	1.109,33
33	Computador completo processador intel; modelo: core i7; núcleos: 4; threads: 4; frequência: 3.30ghz; cache: 6mb; placa mãe chipset: intel h series; conexões: -ps2 - vga - hdmi full hd -4x usb, -rede gigabit 10/100/1000 e wireless de alta velocidade, -áudio hd 5.1 canais (3 conexões); slots de expansão: -pci-e x1, -pci-e x16; memória capacidade: 8gb; armazenamento tipo: SSD capacidade: 500gb; sistema operacional microsoft windows 10; gabinete tamanho: compacto micro atx; conexões: 2x usb + 2x áudio; fonte: 300w bivolt; acessórios, mouse óptico sem fio, teclado padrão abnt2 sem fio; monitor tipo da tela: led; tamanho da tela: 19.5"; formato da tela: 16x9; resolução: 1440x900; frequência: até 75hz; conexões: hdmi + vga; cores: mais de 16 milhões.	UND	3	3.933,33
34	Impressora multifuncional (impressora+scanner+copia tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless ecotank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original, conectividade avançada com recursos wifi, wi-fi direct3, e impressão a partir de dispositivos móveis	UND	4	1.912,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina - Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação			

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias domês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. A aquisição, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou setor de compras; Conforme requisição.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto — cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tome conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i)** Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l)** É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração;
- 10.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica

Almadina-Ba, setembro de 2026

Secretaria de Educação
Patrícia Costa Pinheiro

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0XX/2026.
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XXX/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALMADINA E DO OUTRO A
EMPRESA XXXX.

CONTRATANTE: O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.147.466/0001-29**, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Marcos Marciel Pinheiro de Jesus, brasileiro, casado, portador de **RG Nº xxxxxx** SSP-BA e inscrito no **CPF xxxxxx**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx- Almadina – BA, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº....., com endereço comercial,, representado neste ato por pelo o senhor xxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador no CPF de nº xxxxxx, na qualidade de xxx, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 00x/2026,e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de nº xxx/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº.00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em ____ de ____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados ao aparelhamento e estruturação do Colégio Municipal Professor João Arbage, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Almadina – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao objeto do Convênio nº 326/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, e o Município de Almadina/BA,** decorrente do PE xxx/2026, nos termos da lei 14.133/2021.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA.

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1O Termo de Referência;
1.3.2O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

3.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizado por empresa do ramo, devidamente regulamentada, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e na proposta da contratada.

- **I – Entrega Parcelada:** O objeto contratado será entregue de forma parcelada/parcelada sob demanda, de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da Administração e os termos da Lei nº 14.133/2021.
- **II – Estado dos Bens:** Todos os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de seus respectivos manuais de instrução, acessórios e termos de garantia.
- **III – Prazo de Entrega:** A CONTRATADA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra por escrito ou meio eletrônico, para efetuar a entrega dos bens nos locais determinados.
- **IV – Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no almoxarifado central do setor de compras do Município, correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **V – Recebimento e Fiscalização:** No ato da entrega, o Fiscal do Contrato ou comissão designada efetuará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, atestando a sua conformidade com as especificações exigidas no Edital e anexos.
- **VI – Bens em Desacordo ou com Defeito:** Caso os bens entregues apresentem avarias, defeitos de fabricação, desconformidade técnica ou qualidade inferior à ofertada, a CONTRATANTE rejeitará o recebimento (no todo ou em parte), ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los por produtos novos e adequados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- **VII – Disponibilidade Imediata:** A CONTRATADA declara possuir plena capacidade operacional, logística e técnica para iniciar o fornecimento dos bens imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da primeira ordem de fornecimento.

3.2. Da Garantia dos Bens (Assistência Técnica):

- **I –** Os bens fornecidos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Pública.
- **II –** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA responderá pela assistência técnica corretiva dos bens, devendo reparar ou substituir as peças defeituosas às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.3. Da Vedação à Subcontratação:

- **I –** Não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar o fornecimento diretamente com seus próprios meios e recursos.

3.4. Da Garantia de Execução Contratual (Seguro-Garantia/Caução):

- **I –** Conforme facultado pela legislação vigente e definido no instrumento convocatório, não haverá exigência de prestação de garantia financeira de execução contratual por parte da CONTRATADA para este certame.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1 Condições de execução.

I O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura deste instrumento.

II. A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido

III O fiscal do contrato verificará a qualidade e as condições do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

IV O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço global.

V A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto em entregue substituindo todo e qualquer material/produto necessário, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. Os produtos serão recebidos definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

4.2 MODELO DE GESTÃO CONTRATO.

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.

4.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

4.2.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

4.2.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

4.2.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

4.2.9 A execução neste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo senhor xxxxxxxxx, designado por meio da Portaria de nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. (art. 92, V)

5.1 DO VALOR GLOBAL.

5.1.1 O valor global estimado deste instrumento é de R\$ xxx(Xxx), referente ao Lote x, conforme valores unitários e quantitativos especificados na cláusula primeira neste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com este contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentaria.

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.(art.92 V e VII).

6.1 A avaliação da qualidade dos materiais e produtos entregue, para fins de pagamento considerara o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o dispostos nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

6.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

6.3 DA FORMA:

I. O pagamento será de forma parcelada de acordo a especificação e quantitativo do objeto fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.DO RECEBIMENTO

1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.DA LIQUIDAÇÃO.

1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I-** O prazo de validade.
- II-** A data da emissão.
- III-** Os dados do contrato e do órgão contratante.
- IV-** O período respectivo e execução do contrato.
- V-** O valor a pagar.
- VI-** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, com as especificações e

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



exigências

estipuladas no edital PE00X/2026, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital PE00X/2026, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar no setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação em conforme com a lei 14.133/21.

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas

na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. -Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

10.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.5 A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Almdina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Almadina, xx de xxxo de 2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14147466/0001-29 Representante Legal. Marcos Marciel Pinheiro de Jesus Prefeito.	CONTRATADA EMPRESA: XXXXXXXX CNPJ:XXXXXX Representante Legal XXXXXXXX RG de nº XXXX-SSP/XX- CPF de nº XXXXX
FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME:_____

CPF: _____

CPF:_____

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, **DECLARA:**

QUE, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

QUE não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. **QUE**, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto a hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de ALMADINA;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Almadina, xx de xxxxx de 2026

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A (razão social), inscrita sob o CNPJ de nº xxxxx, localizada xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxxxx, portador do RG de nº xxxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxxxxx, DECLARA:

QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

QUE a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

QUE não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

QUE o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

QUE estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Almadina, xx de xxxxx de 2026

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº/2026
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.147.466/0001-29**, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Marcos Marciel Pinheiro de Jesus**, brasileiro, casado, portador de RG Nº xxxxxx SSP-BA e inscrito no CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx- Almadina– BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso de Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						
2						
VALOR TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL ALMADINA
CNPJ nº 14.147.466/0001-29
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COPEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina@outlook.com

Licitações



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

A Prefeitura Municipal De Almadina-BA, através da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 156/2026, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, e ainda pelas condições constantes a seguir e especificadas nos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os fins, com o objetivo de credenciar Instituições Bancárias para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Almadina/BA.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA/BA.

2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Período: de 05 de outubro de 2026 a partir das 08:00h até dia 16 de outubro de 2026, encerrando as 12:00h.

2.2. Local:

- Setor de Licitações e Contratos localizado à Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000.
- Horário: de segunda à sexta das 08h:00min às 12h:00min.

3. ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES.

3.1. Data: dia 19 de outubro de 2026. Horário: 09h00min (Nove horas). Local: Setor de Licitações e Contratos localizado à Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000, Almadina – Bahia. **Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprem os requisitos exigidos poderão requerer seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento (12 meses), apresentando a documentação necessária, prevista neste Edital.**

3.2. Para o perfeito entendimento deste Edital de Credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

a) **PMA** – Prefeitura Municipal de Almadina;

b) **FOLHA DE PAGAMENTO** – total da remuneração devida aos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Almadina;

c) **IBC** – Instituição Bancária Credenciada;

d) **REMUNERAÇÃO** – compreende todo o crédito realizado na conta-salário, tais como os subsídios, vencimentos, proventos, reparação econômica ou pensão, outros benefícios, indenizações e similares de natureza pecuniária;

e) **CONTRATO** instrumento firmado entre a PMA e IBC's, visando à prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações (doravante denominados remunerações) de pessoal da Prefeitura Municipal de Almadina;

f) **BACEN** – Banco Central do Brasil;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



g) **COC** – Comissão de Contratação.

4. DO OBJETO

4.1. O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA.**

4.2. A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da PMA e das IBC's, estão indicadas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão participar deste Credenciamento as Instituições Bancárias oficiais e privadas, inclusive Cooperativas de Crédito, legalmente autorizadas a funcionar pelo BACEN, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

5.2. **Não poderão participar do presente processo:**

- a) Pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Pessoas jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- f) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- h) Pessoas físicas.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste Credenciamento implica em conhecimento pleno das condições estipuladas neste Edital e seus anexos, decaindo do direito de impugnar os seus termos quem não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4. A impugnação, em sendo o caso, deverá ser dirigida ao Prefeito, através da Presidência da COC.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão entregar seus documentos em envelope na Sede da Prefeitura Municipal de Almadina – Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000, a partir da data e horário estipulados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem, em envelope protocolado na forma especificada no subitem 3.1, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, todos com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação:

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



8. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelo no ANEXO II – Termo de Referência);

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- d) Registro na Junta Comercial, quando for o caso;

8.2. No caso de Cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, caso a empresa possua os referidos cadastros;
- d) Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não podendo estar datada de prazo superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não constar do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios social (ou balanço de abertura das participantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A instituição interessada deverá comprovar estar regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, mediante apresentação do respectivo ato autorizativo ou documento equivalente, compatível com a natureza da instituição e com os serviços objeto deste Credenciamento.

8.4.2. A instituição deverá demonstrar possuir capacidade operacional, estrutura tecnológica e condições técnicas compatíveis com a execução dos serviços de processamento e pagamento da folha de pessoal do Município de Almadina/BA, considerando o volume estimado de beneficiários e as características operacionais previstas neste Edital.

8.4.3. Para fins de demonstração da capacidade e solidez institucional, será admitida a comprovação do enquadramento da instituição nos segmentos prudenciais definidos pelo Banco

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



Central do Brasil, inclusive nos Segmentos S1 ou S2, quando aplicável à respectiva instituição, nos termos da regulamentação vigente.

8.4.4. O enquadramento nos segmentos prudenciais previstos no item anterior será considerado como elemento de demonstração da estrutura e capacidade operacional da instituição, não constituindo, por si só, requisito de exclusão quando a instituição, em razão de sua natureza jurídica ou enquadramento regulatório, estiver submetida a classificação diversa e demonstrar possuir autorização, capacidade operacional e condições suficientes para execução do objeto.

8.4.5. A instituição deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Credenciamento, especialmente aqueles relacionados ao processamento, gerenciamento ou pagamento de folha de pessoal, quando aplicável.

8.4.6. A documentação apresentada deverá demonstrar que a instituição possui condições técnicas, operacionais e tecnológicas suficientes para assegurar a continuidade, segurança, confiabilidade e tempestividade dos serviços, inclusive quanto ao processamento dos arquivos, disponibilização dos créditos, atendimento aos beneficiários e utilização dos canais eletrônicos e digitais disponibilizados pela instituição.

8.4.7. A comprovação da qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que não guardem pertinência ou compatibilidade com o objeto do Credenciamento.

8.4. Declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não há fato impeditivo e que não se encontra inidôneo para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração de compromisso de sigilo e confidencialidade;

8.5. Os modelos de declaração das alíneas "a", "b", "c" e "d", acima, estão inseridos no ANEXO I deste Edital.

8.6. O modelo de declaração da alínea "d", acima, está inserido no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

8.7. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

8.8. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 70 da Lei nº. 14.133/21.

8.9. Serão admitidas cópias simples dos documentos, desde que os originais sejam apresentados, no mesmo momento, para conferência da originalidade pela comissão de contratação.

8.10. As declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência devem estar preenchidas e assinadas por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes, dentro ou

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



fora deles, conforme a seguir:

a) em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;

b) em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento;

8.11. O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação por intermédio dos Correios ou por serviço similar, desde que seja recepcionada na PMA, assumindo a proponente a responsabilidade por eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento dos envelopes, em razão da não indicação correta dos dizeres no anverso dos envelopes (item 8.1) ou de seu envio pelos Correios ou serviço similar;

8.12. Os documentos de habilitação encaminhados na forma prevista neste subitem deverão ser entregues por cópia autenticada e as correspondentes assinaturas com firma reconhecida em cartório.

8.13. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

8.14. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

8.15. Os documentos entregues pelas interessadas para fins de habilitação serão páginas juntados ao respectivo processo administrativo.

8.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.17. A comissão de contratação divulgará o julgamento final da documentação no portal da PMA <https://www.almadina.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

8.18. A critério da COMISSÃO DE contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente Edital.

8.19. As cópias de documentos consideradas ilegíveis ou inidôneas serão recusadas no ato de sua apresentação.

8.20. Caso não conste nos documentos apresentados o seu prazo de validade, serão considerados por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DO PROCESSAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a "Documentação" dos interessados em sessão pública.

9.2. Iniciada a abertura dos envelopes, poderão ser permitidas retificações ou alterações do seu conteúdo que possam resultar na habilitação de qualquer participante, com vistas a ampliar o leque de Credenciados.

9.3. Abertos os envelopes de Documentação, a comissão de contratação poderá apreciar os documentos de cada proponente, individualmente, e divulgar, na mesma reunião, os nomes dos participantes habilitados.

9.4. Se não houver tempo suficiente para o exame de todos os documentos, os mesmos, já rubricados, ficarão em poder da comissão de contratação até a data e horário oportunamente marcados para a continuação da sessão.

9.5. Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão o nome de todos os participantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências. Não

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



serão levadas em consideração as declarações feitas após o encerramento da ata.

9.6. O não comparecimento do interessado ao ato da abertura dos envelopes ou a falta de assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da comissão de contratação, ressalvado o direito de recurso, facultado pela legislação vigente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderá ser inabilitado neste processo o participante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos neste Edital ou não complementá-la, quando solicitado pela comissão de contratação.

10.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o participante que apresentar o Requerimento de Credenciamento, as declarações e a documentação necessária à habilitação.

10.3. Será inabilitado o participante que estiver suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresenta-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirado.

10.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

10.5. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de participante deverá ser comunicada imediatamente à comissão de contratação, no momento em que se verificar o fato.

10.6. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a comissão de contratação formalizará o rol de Credenciados e encerrará a sessão, de tudo lavrando-se ata.

10.7. Em caso de inabilitação, ressalvado o direito de recurso, o participante inabilitado poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do Credenciamento, requerer seu credenciamento apresentando os documentos necessários à habilitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos, fazer reclamação e assinar a ata, os proponentes presentes no momento da abertura dos envelopes.

11.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada documento, a interferência de pessoas estranhas à comissão de contratação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

11.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações dos interessados, poderá proceder às alterações concernentes a este processo de Credenciamento, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, facultada a possibilidade de adiar a data do recebimento das documentações.

11.4. As despesas de juntada da documentação para este certame serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Administração pelas despesas assim praticadas.

11.5. A todos os interessados que retirarem o presente Edital será dado o conhecimento dos pedidos de esclarecimentos e dúvidas, bem como as respectivas respostas, que, caso feitas por escrito, serão fixadas no Quadro de Avisos da comissão de contratação, no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital e no portal da PMA <https://www.almadina.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

11.6. Toda a documentação apresentada pelos participantes deverá ser numerada cronologicamente.

11.7. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela comissão de contratação com base na legislação vigente.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



12.1. Dos atos da comissão de contratação e da autoridade competente cabem recursos, pedidos de reconsideração e representação, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21. O recurso interposto não terá efeito suspensivo ao procedimento de Credenciamento.

12.2. A licitante poderá apresentar recurso ao Gestor, por intermédio da comissão de contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão de contratação o apreciará no prazo indicado, podendo realizar instrução complementar, manter ou reformar o ato recorrido, também dentro de 03 (três) dias úteis. Em seguida, encaminhará ao Gestor para decisão.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do proponente que pretender a reconsideração total ou parcial das decisões da comissão de contratação deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-os ao recurso e protocolando-os na sala da comissão de contratação.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da comissão de contratação.

12.6. O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado no portal do município: <https://www.almadina.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de realizada a fase de habilitação, decorrido o prazo de interposição de recursos contra o julgamento e/ou julgados os interpostos, a comissão de contratação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do processo de Credenciamento, para fins de deliberação quanto à homologação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Concluída a fase de habilitação, julgados eventuais recursos e homologado o procedimento de Credenciamento pela autoridade competente, serão considerados **CREDENCIADOS todas as instituições financeiras que tenham atendido integralmente às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Edital**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O Credenciamento terá caráter **não exclusivo**, não conferindo a qualquer instituição credenciada direito de preferência, exclusividade ou garantia de volume mínimo de operações, de servidores ou de valores a serem processados.

14.3. A Administração Municipal poderá contratar **todas as instituições financeiras regularmente credenciadas**, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual, não havendo, para fins de contratação, classificação ou ordenação entre as instituições credenciadas.

14.4. A contratação decorrente do presente Credenciamento **não observará ordem de protocolo, ordem cronológica de credenciamento, classificação, pontuação ou qualquer outro critério de preferência entre as instituições credenciadas**, uma vez que o procedimento tem por finalidade possibilitar a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

14.5. A convocação para assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços será realizada pela Prefeitura Municipal de Almadina, mediante comunicação formal, após a homologação do Credenciamento, observada a necessidade administrativa e o cronograma operacional de implantação dos serviços.

14.6. O Credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo se houver justificativa aceita pela Administração ou prorrogação formalmente concedida.

14.7. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato no prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis,

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



poderá ensejar o seu descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

14.8. A assinatura do contrato não assegura ao Credenciado volume mínimo de folha, número mínimo de servidores, valor mínimo de movimentação financeira ou qualquer outra garantia de demanda, ficando a efetiva movimentação dos créditos condicionada à distribuição da folha e à escolha da instituição financeira pelos servidores, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

14.9. A instituição financeira que venha a ser credenciada após a contratação das demais instituições poderá ser igualmente convocada para assinatura do respectivo contrato, desde que atendidos os requisitos deste Edital, passando a integrar o conjunto de instituições aptas à execução do objeto a partir da formalização contratual e da conclusão dos procedimentos operacionais necessários.

14.10. A inclusão posterior de nova instituição financeira credenciada não implicará alteração dos contratos já celebrados, nem ensejará direito de exclusão ou preferência às instituições anteriormente contratadas, asseguradas a isonomia entre os credenciados e a observância das regras estabelecidas neste Edital.

14.11. O Credenciamento, por si só, **não implica obrigação de contratação imediata, garantia de demanda ou exclusividade**, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva formalização contratual e aos procedimentos operacionais previstos neste Edital e no Termo de Referência.

14-A. DA DISTRIBUIÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

14-A.1. A prestação dos serviços objeto deste Credenciamento será realizada de forma **não exclusiva**, podendo os créditos relativos à folha de pagamento e demais verbas abrangidas pelo objeto ser processados por qualquer das instituições financeiras regularmente credenciadas e contratadas pela Prefeitura Municipal de Almadina.

14-A.2. A distribuição dos créditos da folha de pagamento entre as instituições financeiras contratadas observará, sempre que aplicável, a **opção formalmente realizada pelo respectivo servidor**, não cabendo à Administração Municipal estabelecer preferência entre as instituições credenciadas.

14-A.3. O servidor poderá optar pela instituição financeira credenciada com a qual pretenda manter sua conta para recebimento dos créditos decorrentes da folha de pagamento, observados os procedimentos operacionais definidos pela Administração e pelas instituições contratadas.

14-A.4. A instituição financeira escolhida pelo servidor será responsável pelo processamento e disponibilização dos respectivos créditos, observadas as condições, prazos, padrões de segurança, sigilo, proteção de dados e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14-A.5. A opção do servidor por determinada instituição financeira não conferirá à instituição escolhida qualquer direito de exclusividade sobre a folha de pagamento do Município, permanecendo as demais instituições credenciadas e contratadas igualmente aptas à prestação dos serviços aos demais servidores que as escolherem.

14-A.6. A Prefeitura Municipal de Almadina encaminhará às instituições financeiras contratadas somente os dados e informações necessários à execução dos serviços correspondentes aos servidores que tenham optado pela respectiva instituição, observadas as disposições legais relativas ao sigilo bancário, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



14-A.7. Eventual alteração da instituição financeira escolhida pelo servidor deverá observar os procedimentos e prazos operacionais definidos pela Administração Municipal, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao servidor.

14-A.8. A instituição financeira credenciada e contratada que não possua, em determinado período, servidores que tenham optado por seus serviços permanecerá regularmente contratada, desde que mantenha as condições de habilitação e cumpra as obrigações contratuais, não lhe sendo assegurado, contudo, volume mínimo de operações.

14-A.9. As instituições financeiras que forem credenciadas posteriormente poderão receber novos servidores que optarem por seus serviços, observadas as mesmas condições estabelecidas para as instituições anteriormente contratadas, vedada qualquer preferência ou discriminação em razão da data de credenciamento.

14-A.10. Na hipótese de inexistência de opção expressa do servidor, a Administração Municipal adotará procedimento previamente definido e divulgado aos interessados, de forma objetiva e impessoal, para a indicação da instituição responsável pelo processamento do respectivo crédito, vedada a escolha discricionária em favor de instituição financeira específica.

14-A.11. A Administração Municipal manterá registro das opções realizadas pelos servidores e dos respectivos encaminhamentos às instituições financeiras, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e tratamento isonômico entre as instituições contratadas.

14-A.12. É vedada à Administração Municipal a concessão de exclusividade, preferência ou reserva de determinado grupo de servidores ou parcela da folha a qualquer instituição financeira, salvo se expressamente prevista neste Edital e juridicamente fundamentada.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a execução do objeto previsto neste Edital o contratado deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO II – Termo de Referência.

15.2. A não observância das regras deste subitem sujeitará o contratado às sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações da PMA e da Instituição Credenciada são as constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, bem como, de condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas, são as constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Para a presente prestação dos serviços não haverá ônus, nem por parte da PMA, que por sua vez utilizara dos recursos técnicos da credenciada para a realização de créditos nas contas dos servidores, nem tão pouco por parte da credenciada, que somente realizara os serviços de crédito em contas bancárias abertas pelos servidores, nas condições estabelecidas pelo Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Reserva-se a PMA o direito de revogar o presente processo de Credenciamento, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



19.2. O presente processo poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação do fato, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de documentos a este processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

Poderão ser admitidos, pela comissão de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

O presente processo de Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a PMA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido Credenciado e contratado, seu descredenciamento e a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

É facultado à comissão de contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão de contratação, sob pena de inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua documentação.

As normas que disciplinam este processo de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do rol de Credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico da PMA.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão de contratação com base na legislação vigente.

Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão "dias úteis". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na PMA.

Fica designado o foro da Cidade de Coaraci/Ba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo de credenciamento poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacaoalmadina2025@gmail.com ou no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.1. ANEXOS

- I – Modelos de Declarações;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta do Contrato.

Almadina - BA, setembro de 2026.

Fillippe Santos da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 156/2026 - Credenciamento nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA
REF.: CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2026

_____(nome da instituição participante), CNPJ nº. _____, sediada
_____(endereço completo) DECLARA sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e assinatura do representante

_____, de _____ de 2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA
REF.: CREDENCIAMENTO nº 00X/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

_____(nome da instituição participante), CNPJ nº.
_____, sediada _____(endereço completo), as da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como ôneo ou suspenso do direito de licitar e
contratar com a Administração Pública Federal, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências
posteriores.

Nome e assinatura do representante

_____, de _____ de 2026

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da instituição participante), CNPJ nº. sediada (endereço completo)

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Nome e assinatura do representante

_____, de _____ de 2026

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 00X/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Almadina, sem ônus tanto para a contratante como para a contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Almadina, atualmente, realiza o pagamento da sua folha de pagamento por intermédio do Banco Bradesco através do Contrato nº xxx/20xx. Considerando que o referido contrato já se exauriu em decorrência do tempo impõe-se a abertura de novo processo licitatório que garanta ampla concorrência para contratação de instituição financeira pública ou privada para gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO

3.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas a instituição credenciada;

3.1.1.A instituição financeira credenciada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras instituições, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

3.2. DOS SERVIÇOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

3.2.1. A concessão de crédito aos servidores do Município de Almadina/BA, inclusive mediante consignação em folha de pagamento, constituirá serviço de caráter não exclusivo, não integrando a obrigação principal de processamento e pagamento da folha objeto deste Credenciamento.

3.2.2. A disponibilização de operações de crédito consignado pelas instituições credenciadas dependerá do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como da análise de crédito e das políticas internas de cada instituição.

3.2.3. Fica assegurado aos servidores do Município o direito de escolher livremente a instituição financeira com a qual pretendam contratar operações de crédito consignado, observadas as condições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

3.2.4. O Município não poderá condicionar o processamento ou pagamento da remuneração do servidor à contratação de empréstimos, financiamentos, seguros, cartões, investimentos ou quaisquer outros produtos ou serviços oferecidos pela instituição credenciada.

3.2.5. A instituição credenciada não poderá condicionar a prestação dos serviços de processamento e pagamento da folha à contratação, manutenção ou utilização de operações de crédito ou de quaisquer outros produtos ou serviços de natureza facultativa.

3.2.6. As operações de crédito consignado serão celebradas diretamente entre o servidor e a instituição financeira, cabendo à instituição observar a legislação aplicável, inclusive quanto às taxas, encargos,

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



margem consignável, autorização do servidor, formalização da operação e demais requisitos regulamentares.

3.2.7. A participação da instituição no presente Credenciamento não lhe assegura exclusividade para oferta de crédito consignado aos servidores municipais, ficando assegurada a livre concorrência entre as instituições credenciadas, nos limites da legislação aplicável.

3.2.8. A oferta de crédito consignado, bem como de outros produtos ou serviços financeiros de contratação facultativa, não será utilizada como critério de seleção, classificação ou preferência entre as instituições credenciadas.

3.2.9. A eventual contratação de crédito consignado pelos servidores não poderá interferir, restringir ou prejudicar a execução dos serviços de processamento e pagamento da folha de pessoal objeto deste Credenciamento.

3.2. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE;

3.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;

3.3.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de Almadina recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira do município;

3.3.2. Os servidores recebem o 13º salário no mês em que faz aniversário, no entanto mediante regulamento do município a data poderá sofrer ajustes.

3.3.3. O Município determinará a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D-1= Data para ser repassado o arquivo;

D0=Data de entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada. D+1= Datado crédito na conta do servidor, disponível para saque.

3.4. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;

3.5. A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;

3.6. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

3.7. A Prefeitura enviará ao credenciado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira;

3.7.1. Somente serão enviados os dados para as instituições credenciadas e que sejam opções dos servidores;

3.8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A credenciada disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil:

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



3.9. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes OU conta salário definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

3.10. A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.338/06 do BACEN e 3.919/10 do CMN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

3.11. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;

3.12. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Instituição Bancária Credenciada:

3.12.1. A promoção de abertura de contas salários ou conta corrente dos servidores públicos municipais, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;

3.12.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, uma primeira via de cartão magnético para o recebimento do pagamento, podendo ser cobrado a 2ª via emitida nos termos previstos em lei;

3.12.3. Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no caso de extravio, sem custos ao servidor,

3.12.4. Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.338/06 do BACEN, ou resoluções posteriores, disponibilizando, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional.

3.12.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e à Contratante;

3.12.6. Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura;

3.13. Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

3.14. Pirâmide Salarial e quantitativo atual de servidores do município de Almadina:

DADOS DA FOLHA	Nº DE EFETIVOS	Nº DE COMISSIONADOS/ CONTRATADOS/ AGENTES POLÍTICOS
RENDA MENSAL		
R\$ 1.518,00 - R\$ 3.036,00	64	310
R\$3.037 - R\$ 6.074	54	69
R\$6.075,00 - R\$12.148,00	40	03
R\$ 24.296,00	00	01
TOTAL GERAL:		541

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



3.16. DA INFRAESTRUTURA E DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A SER OFERECIDA

3.16.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar aos servidores e demais beneficiários da folha de pagamento do Município estrutura adequada de atendimento e suporte operacional, compatível com a demanda decorrente da execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

3.16.2. A estrutura de atendimento poderá ser composta, conforme a natureza e a regulamentação aplicável à instituição, por agência bancária, posto de atendimento, correspondente bancário autorizado, canais digitais, aplicativos, internet banking, atendimento telefônico ou outros canais regularmente disponibilizados e regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

3.16.3. A instituição deverá assegurar aos beneficiários meios adequados para acesso aos serviços bancários relacionados ao recebimento de sua remuneração, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores competentes.

3.16.4. Quando exigida a disponibilização de estrutura física de atendimento no Município de Almadina/BA ou em município circunvizinho, a instituição deverá disponibilizar, no prazo estabelecido neste Edital, agência, posto de atendimento, correspondente bancário autorizado ou outra estrutura física regularmente admitida pela regulamentação aplicável, em condições suficientes para atender à demanda dos beneficiários.

3.16.5. Para fins deste Edital, considerar-se-ão municípios circunvizinhos aqueles que possuam ligação territorial ou proximidade geográfica com o Município de Almadina/BA, devendo a instituição assegurar que a localização disponibilizada seja razoavelmente acessível aos beneficiários.

3.16.6. A instituição deverá manter canais digitais e eletrônicos aptos a permitir, no mínimo, o acesso às informações da conta, consulta de saldo e extrato, movimentação financeira, realização de transferências e demais serviços disponibilizados de acordo com a regulamentação vigente.

3.16.7. A disponibilização de estrutura física ou digital não poderá resultar em tratamento desigual entre as instituições credenciadas, devendo ser asseguradas condições isonômicas de participação e execução do objeto.

3.16.8. Caso o Município disponibilize espaço físico para instalação de posto de atendimento ou estrutura equivalente, a disponibilização deverá observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos, assegurando-se às instituições credenciadas, quando tecnicamente cabível, condições equivalentes de acesso ao referido espaço.

3.16.9. A estrutura de atendimento prevista neste item deverá permanecer disponível durante a vigência do Credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as normas regulatórias aplicáveis.

3.16.10. A instituição credenciada deverá assegurar continuidade e regularidade dos serviços, inclusive mediante disponibilização de canais alternativos de atendimento em situações de indisponibilidade temporária de determinado canal ou estrutura, sempre que necessário à adequada prestação dos serviços

3.15. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS - SERVIÇOS ACESSÓRIOS

3.15.1. O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à CONTRATADA, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



3.15.2. A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no mesmo dia do envio do arquivo.

3.16. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores no mesmo dia à CONTRATADA;

3.17. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, por escrito a agência centralizadora;

3.18. A CONTRATADA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os agentes públicos municipais;

3.19. A contratada poderá realizar de forma gratuita para PMA o serviço de cadastramento dos servidores ativos e inativos do município, como o objetivo de colaborar com a qualificação do arquivo de dados, respeitando os termos da LGPD.

3.19.1. O serviço de cadastramento que poderá ser realizado pela instituição financeira será prestado em periodicidade e sob layout acordados em comum acordo com a PMA e IBC.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. Não haverá alienação da folha de pagamento, não sendo devido nenhum valor por parte da Administração nem tampouco por parte da Credenciada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato celebrado com a Credenciada terá a duração de 10 (anos) anos, nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. promover abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente. Efetuando a coleta de dados, documentos, assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do expediente bancário);

6.2. possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

6.3. efetuar créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Almadina;

6.4. respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Almadina;

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Almadina ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dano na execução do contrato;

6.6. apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Almadina uma tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

6.7. A contratada deverá manter atualizado seus serviços e produtos no sentido de ofertar aos servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

6.8. A contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.9.** a contratada deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;
- 6.10.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 6.11.** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.12.** reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 6.13.** a Prefeitura Municipal de Almadina, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
- 6.14.** a Prefeitura de Almadina não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 6.15.** a contratada deverá realizar o serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de atendimento da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira;
- 6.16.** efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
- 6.18.** responsabilizar-se perante o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 6.19.** a instituição financeira contratada deverá assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade do beneficiário, por eles livremente abertas, em conformidade com o art.2º da Resolução 3402/2006 do Banco Central;
- 6.20.** Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no art. 4º da Res. CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- 6.21.** Respeitar normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 6.22.** A CONTRATADA deverá funcionar de acordo com as normas expedidas pelo BACEN.
- 6.23.** Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através única e exclusivamente das instituições credenciadas;
- 7.2.** informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 7.3.** Enviar relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento de salários;
- 7.4.** garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão de servidores;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



7.5. disponibilizar os recursos financeiros conforme floating estabelecido no item 3.4.3 deste termo de referência, portanto no dia anterior ao crédito nas contas dos servidores, através de depósito em conta, TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve conter, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme art. 164, §3º da Constituição Federal e ainda art. 43 da Lei 101/2000;

7.5.1. no caso do credenciamento de instituição financeira privada, a contratante deve abrir e manter conta específica para movimentação dos recursos do FUNDEB referente aos processamentos da folha de pagamento dos servidores da Educação, conforme artigo 21, Parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.

7.6. O contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contratado por intermédio de fiscal de contrato, que será nomeado através de Decreto;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil-BACEN;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

9.2. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Bancária deverá executar seus serviços em consonância com as Resoluções do BACEN e demais órgãos fiscalizadores/regulamentadores atinentes à matéria, bem como em atenção ao Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos membros e servidores ativos da PMA.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA doravante denominada PMA, processará o pagamento de seu pessoal através da Secretaria de Administração. Além do que manterá na Instituição Bancária Credenciada, doravante denominada IBC, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da PMA, abrangendo o seguinte público-alvo:

2.1.1. MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS

2.1.1.1. Considera-se membros ativos as pessoas que ingressaram nos quadros de pessoal da PMA mediante aprovação em Concurso Público e que mantêm vínculo efetivo com a Instituição ocupando os cargos efetivos.

2.1.1.2. Considera-se servidores ativos as pessoas que:

- a)** Ingressaram nos quadros de pessoal da PMA mediante aprovação em Concurso Público e que mantêm vínculo efetivo com a Instituição, ocupando cargos efetivos.
- b)** Ingressaram nos quadros de pessoal da PMA mediante ato de nomeação o Gestor e que mantêm vínculo não-efetivo com a Instituição (demissíveis ou admitidos por legislação especial, não regidos pela CLT).
- c)** Ingressaram nos quadros de pessoal efetivo de outros órgãos públicos (Federal, Estadual ou Municipal) mediante aprovação em Concurso Público e que foram cedidos ou requisitados para a PMA ocupando cargos comissionados ou funções gratificadas.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMA

3.1. O pagamento dos membros e servidores ativos, será realizado de acordo com calendário anual definido através de Portaria expedida pela PMA.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A PMA manterá em Agência da IBC, conta-correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos membros e servidores ativos com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2. A IBC deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da PMA, considerando a totalidade dos membros e servidores ativos.

4.3. A IBC disponibilizará para a PMA a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos individuais até um dia antes da efetivação do crédito, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMA

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da PMA será movimentado através das seguintes modalidades:

a) Depósito em conta-corrente;

b) Depósito em outra instituição bancária, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência da IBC no domicílio dos membros (ativos e pensões judiciais), servidores (ativos e cedidos), entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para a PMA, nos termos da Resolução do BACEN nº. 3.402/2006.

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PMA

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos membros (ativos e pensões judiciais), servidores (ativos e cedidos), a PMA remeterá à IBC arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A PMA emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS- SALÁRIOS ou CORRENTES, que será enviado à IBC em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2.025/93 do Banco Central.

7.2. A PMA emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados à IBC para realização de cada crédito.

7.3. A IBC realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PMA a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a PMA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1. A PMA emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos membros e servidores ativos;

8.1.2. A IBC realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PMA a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a PMA emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos membros e servidores ativos;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a PMA, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da PMA, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de acesso eletrônico;

8.1.6. A IBC deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a PMA;

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela PMA, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a membros (ativos e pensões judiciais), servidores (ativos e cedidos).

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta-corrente ou conta-salário;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1. O Depósito em conta-corrente ou conta-salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para as contas regulares;

10.2. A conta-salário ou conta-corrente deverá ter como titular o membro e servidor ativo;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



10.3. Os Beneficiários que receberem através da modalidade Conta-Corrente, terão assegurados mensalmente os benefícios estabelecidos nos termos da resolução 3919/2010 do CMN e os que receberem em conta salário, os benefícios que trata a Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, sendo desconsiderada qualquer outra gratuidade que exceder as mencionadas resoluções.

10.4. A IBC deverá fornecer, gratuitamente, ao servidor que optar pelo uso de conta-corrente, o primeiro cartão eletrônico e o primeiro talão de cheques, respeitando as normas estabelecidas pelo Banco Central.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1 A IBC, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste Apêndice.

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA
CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026

DADOS DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

NOME:
CARGO:
RG Nº:
CPF Nº:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Requerimento de Credenciamento referente à:

- Prestação de serviços, por 10 (dez) anos, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a membros e servidores ativos da PMA.
- Permitir a PMA a inclusão, no rol dos serviços a serem prestados pelas Instituições Bancárias Credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de membros e servidores ativos.

Visando instruir o presente Requerimento, encaminhamos a documentação necessária à habilitação no Credenciamento nº 005/2026, com o qual manifestamos, de forma irretroatável e irrevogável, nossa plena concordância.

A validade deste Requerimento de Credenciamento é de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega da documentação.

_____, ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CREDENCIAMENTO Nº- 00X/2026

A(o) _____ (razão social da proponente), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por (nome do representante legal ou procurador), (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), portador da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (doravante "PROPONENTE"), em razão do Edital de Credenciamento nº XXX/2026 – PMA, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de Pagamento da PMA e da relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros dos membros e servidores ativos, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 20 (vinte) anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar a PMA os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, nos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:

I - na rescisão de pleno direito do CONTRATO, caso o PROPONENTE tenha sido credenciado;

II - em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve; **III** - em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei;

III - na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administrativas cabíveis;

IV - no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores líquidos transferidos ao PROPONENTE, pela PMA, nos 6 (seis) meses anteriores à quebra do sigilo; e

V - impedimento de habilitação no caso de entidade ainda não credenciada.

Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização da PMA.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ALMADINA-BA.

_____, de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III – Minuta de Contrato
Processo Administrativo nº. 0XX/2026
Processo de Credenciamento nº. 00X/2026

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, no município de Almadina - BA, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado no município de Almadina - BA., doravante designado CONTRATANTE e do outro lado:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do Credenciamento nº ____/2026, data de xx de xxxxx de 2026, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e às condições seguintes

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. XXX/2026, derivado do Edital de Credenciamento n.º XXX/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA-BA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual será de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e seus ANEXOS, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração a ser nomeado através de portaria emitida pela autoridade competente e anexada aos autos do processo.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Promover abertura de contas dos servidores da contratante, na modalidade conta salário ou conta corrente. Efetuando a coleta de dados, documentos, assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do expediente bancário);

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- 5.2. possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- 5.3. efetuar créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Almadina - Ba;
- 5.4. respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Almadina - Ba;
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Almadina - Ba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dano na execução do contrato;
- 5.6. apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Almadina - Ba uma tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução CMN 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- 5.7. A contratada deverá manter atualizado seus serviços e produtos no sentido de ofertar aos servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- 5.8. A contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município;
- 5.9. a contratada deverá apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos;
- 5.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 5.11. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.12. reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 5.13. A Prefeitura Municipal de Almadina - Ba, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
- 5.14. A Prefeitura de Almadina - Ba não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 5.15. A contratada deverá realizar o serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de atendimento da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira;
- 5.16. efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionais com a atividade explorada;
- 5.17. responsabilizar-se perante o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 5.18. a instituição financeira contratada deverá assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade do beneficiário, por eles livremente abertas, em conformidade com o art.2º da Resolução 3402/2006 do Banco Central;
- 5.19. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da Contratante, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na circular BACEN 3338/2006 e resolução 39149/2010 do CMN;
- 5.20. Respeitar normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 5.21. A CONTRATADA deverá funcionar de acordo com a as normas expedidas pelo BACEN.
- 5.22. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaomalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através única e exclusivamente das instituições credenciadas;
- 6.2. informar sempre que solicitado pela contratada, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 6.3. Enviar relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento de salários;
- 6.4. garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão de servidores;
- 6.5. disponibilizar os recursos financeiros conforme floating estabelecido no item 3.4.3 deste termo de referência, portanto no dia anterior ao crédito nas contas dos servidores, através de depósito em conta, TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve conter, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme art.164, §3º da Constituição Federal e ainda art.43 da Lei 101/2000;
- 6.5.1. no caso do credenciamento de instituição financeira privada, a contratante deve abrir e manter conta específica para movimentação dos recursos do FUNDEB referente aos processamentos da folha de pagamento dos servidores da Educação, conforme artigo 21, Parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA - BA, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas a instituição credenciada;
- 7.2. A instituição financeira credenciada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições, em conformidade com o art.2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- 7.3. Serviços sem Caráter de Exclusividade;
- 7.4. Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Almadina - Ba, mediante consignação em folha de pagamento.
- 7.5. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- 7.6. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CONTRATADA para fins de previsão de numerário;
- 7.7. Os servidores da Prefeitura Municipal de Almadina – Ba, recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira do município;
- 7.8. Os servidores recebem o 13º salário no mês em que faz aniversário, no entanto mediante regulamento do município a data poderá sofrer ajustes.
- 7.9. O Município determinará a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada. D + 1 = Data do crédito na conta do servidor, disponível para saque.

- 7.10. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo;
- 7.11. A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes;
- 7.12. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista neste Termo,

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

7.13. A Prefeitura enviará ao credenciado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira;

7.14. Somente serão enviados os dados para as instituições credenciadas e que sejam opções dos servidores;

7.15. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - A credenciada disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil;

7.16. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes OU conta salário definidas neste Termo de Referência seja por transferência entre contas correntes na CONTRATADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos;

7.17. A contratada deverá cumprir as disposições da Res. 3.338/06 do BACEN e 3.919/10 do CMN que estabelece as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

7.18. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil;

7.19. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Instituição Bancária Credenciada:

7.19.1. A promoção de abertura de contas salários ou conta corrente dos servidores públicos municipais, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;

7.19.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, uma primeira via de cartão magnético para o recebimento do pagamento, podendo ser cobrado a 2ª via emitida nos termos previstos em lei;

7.19.3. Substituir o cartão magnético no vencimento de sua validade ou no caso de extravio, sem custos ao servidor;

7.19.4. Disponibilizar aos servidores da prefeitura acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.338/06 do BACEN, ou resoluções posteriores. Disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional, no caso da abertura de conta-corrente.

7.21. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da Prefeitura e à Contratante;

7.22. Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores da Prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a Prefeitura;

7.23. Qualquer serviço deste Termo de Referência, ou não previsto, que venha ser prestado, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da folha de pagamentos da Prefeitura, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total da folha de pagamentos da Prefeitura, devidamente atualizado;

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

Prefeitura Municipal de Almadina

Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000

Telefone: (73) 3247-1103

Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com



Prefeitura Municipal De Almadina
CNPJ Nº 14.147.466/0001-29
Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A Prefeitura municipal de Almadina - Ba através do FISCAL rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato à Contratante através do FISCAL, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da Prefeitura de Almadina - Ba, aceitá-lo ou não.

9.4. A Prefeitura Municipal de Almadina – Ba, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elege-se o foro da comarca de Coaraci/Ba, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almadina/Ba, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALMADINA – CREDENCIANTE	_____ MARCOS MARCIEL PINHEIRO DE JESUS PREFEITO
XXXXXXXXXXXX CREDENCIADO	_____ XXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
TESTEMUNHAS	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
Telefone: (73) 3247-1103
Email: licitacaoalmadina2025@gmail.com